PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 271/13

Considerando que o registro geral de animais pode ser a melhor ferramenta para se conhecer, dimensionar e monitorar esses animais, auxiliando, assim, no planejamento das políticas de Saúde pública;

considerando que serviria, também, para conhecer e avaliar os proprietários, responsabilizando-os, quando necessário, no caso de negligência, abandono, ou ainda, danos a terceiros;

considerando que a identificação e o registro podem ser os primeiros passos para o efetivo controle dos animais em nossa cidade;

considerando que o Registro Geral de Animais (RGA) deve ser elaborado e regulamentado através de um cadastro único de animais (cães, gatos e animais domésticos entre outros), junto ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária – CMVS, no âmbito do Estado da Bahia;

considerando que todos os animais nascidos deverão estar registrados junto ao Registro Geral de Animais (RGA);

considerando que, se entende como "todos os animais nascidos", cães, gatos e animais domésticos que estejam debaixo da guarda de canis e gatis, ou abandonados e recolhidos a abrigo, que estarão posteriormente entregues a
doação e venda;

considerando que tal propositura será importante para quantificar os animais existentes e estabelecer políticas eficientes de qualidade no controle, destinação adequada e melhoria de condições de vida de cães, gatos e animais domésticos;

considerando que com este registro, será possível que governo, entidades protetoras dos animais e setores do Poder Público, privado e afins obtenham maior e melhor controle do processo de criação, doação e venda dos animais em todo o Município;

considerando que facilita a identificação, coibindo o abandono dos animais nas ruas e parques. Ao mesmo tempo, proprietários serão beneficiados com a medida, já que, em caso de perda do animal, o dono poderá ser localizado;

considerando que a necessidade de controle sanitário, o *microchip* ganhou em diversos países, especialmente os europeus, caráter obrigatório

chegando a ser chamado de “anjo da guarda” para proprietários, veterinários e criadores.

considerando que uma das vantagens do produto destaca-se o monitoramento do animal, controle sanitário e o controle de ninhadas;

considerando que cães abandonados ou que atacam cidadãos também têm seus proprietários identificados com a utilização do *transponder;*

considerando que em medida de combate ao crescente abandono de cães e gatos, as Prefeituras do Recife, Curitiba, Porto Alegre, Campo Grande e Belo Horizonte, não só desenvolvem programas de incentivo à adoção, como, também, já realizam o cadastramento de cães para facilitar a identificação dos animais e donos;

considerando que no caso de Campo Grande e Belo Horizonte, já está em vigor a implantação de *chips* de identificação em cães. Na capital de Minas Gerais, a chipagem representa uma medida de segurança, com os dispositivos implantados apenas em *pit bulls*;

considerando que em Porto Alegre, dos 15 mil animais nas ruas, com o P**rojet**o de chipagem, o município consegue identificar, inicialmente, 2 mil cães que passam pelo Centro de Zoonoses por ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie e regulamente o Registro Geral de Animais por meio de *microchips* no âmbito do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.
MARCELL MORAES